

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar e anular ítems orçamentarios do Orçamento Vigente.

Lindolpho Beppler Prefeito Municipal de Anitapolis, faz saber a todos habitantes deste, que a câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizo a Suplementar no Valor de CR\$ 31.400,50 (Trinta e Um Mil quatrocentos e 7 cincoenta Centavos) os seguintes ítems orçamentarios do orçamento Vigente :

3.111/3.02	3.983,20
3.111/3.03	240,00
3.130/3.26	300,00
3.140/3.28	98,00
3.111/4.01	126,90
4.311/5.72	3.975,00
3.270/6.56A	70,00
3.120/7.12	126,00
3.130/7.26	900,00
3.120/8.09	12.121,30
3.120/8.10	2.360,00
3.130/8.25	200,00
4.130/8.64	6.900,00
	<u>31.400,50</u>

Artigo - 2º - A suplementação na importancia de CR\$ 31.400.50 (Trinta e Um Mil quatrocentos Cruzeiros e cincoenta Centavos de que trata o art.1º desta Lei, correrá a despesa em igual valor por conta da Anulação parcial dos seguinte ítem Orçamentario do Orçamento / vigente.

4.120/8.61	41.400,50
	<u>41.400,50</u>

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitapolis, em 30 de novembro 1976

Lindolpho Beppler
Lindolpho Beppler
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a Presente lei na Secretaria da prefeitura Municipal de Anitapolis, em 30 de novembro de 1.976.

Adir Vimarões
Adir Vimarões
SECRETARIO GERAL